



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS FELICIA, TANCREDO NEVES, PROJETADA, ARNALDO ÍNDIO DO BRASIL E JOSÉ DILSON BASTOS, CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRUMO NA FELICIA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO BAIRRO DE FÁTIMA, NESTE MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.149/2014 de 18/03/2014, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM PLANILHA E PROJETOS ANEXOS. CONVÊNIO Nº 008/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.595, de 02/01/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1. Até às **09 horas do dia 24 de Junho de 2014**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva, ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2. A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2. Do Objeto da Licitação

É objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem nas ruas Felícia, Tancredo Neves, Projetada, Arnaldo Índio do Brasil e José Dilson Bastos, Construção de muro de arrimo na rua Felícia e construção de praça, no bairro de Fátima, neste Município, com fornecimento de materiais, na intenção de proporcionar melhor mobilidade urbana, trafegabilidade de pedestres e veículos, bem como o escoamento correto das águas pluviais, conforme processo administrativo nº 1.149/2014 de 18/03/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilha e projetos anexos ao processo licitatório.

1.3. Dos Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes Anexos, independente de suas transcrições:

- I. Minuta do contrato;
- II. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;
- III. Projeto;
- IV. Modelo de Carta Resumo da Proposta;
- V. Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- VI. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



- VII. Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências;
- VIII. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- IX. Modelo de carta credencial;
- X. Modelo de declaração de inexistência de parentesco.

1.4. Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1. Do Edital, sua retirada, dúvidas, impugnações e alterações

2.1.1. Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

2.1.2. O presente edital e seus anexos serão fornecidos mediante recolhimento de taxa de impressão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser efetuado através de DAM emitido pela Departamento de Receita, ou gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou, ainda, pelo site da PMJN, www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

2.1.3. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido à Presidente da CPL.

2.1.4. Nos casos de esclarecimentos solicitados por documento protocolado, a CPL se manifestará publicamente nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

2.1.5. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos termos de publicação acima descritos.

2.1.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no parágrafo 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



2.2. Do Processamento e do Julgamento da Licitação

2.2.1. A Tomada de Preço será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Credenciamento;

II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

2.2.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

2.2.3. É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.2.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

2.2.6. No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.7. A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

2.2.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).



3. DA LICITAÇÃO

3.1. Das Condições para Participação

3.1.1. Das Disposições Gerais

3.1.1.1. É requisito para a participação na Licitação que a Empresa interessada conheça os termos deste Edital e seus Anexos, não se admitindo a participação de consórcio.

3.1.1.2. A Licitante deve examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

3.1.1.4. Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

3.1.1.5. A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

3.1.2. Da Garantia da Proposta

3.1.2.1. Somente será permitida a participação da Licitante que protocolar, até o dia **20/06/2014**, no Protocolo Geral da PMJN, Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame.

3.1.2.2. As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

3.1.2.3. No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

3.1.3. Da Visita Técnica e Declaração de Conhecimento do Local da Obra

3.1.3.1. Para realizar Visita Técnica ao local de execução da obra, a Licitante deverá agendar a referida visita diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde esta designará um servidor como acompanhante, através do telefone (27) 3258-4748.

3.1.3.2. A Declaração de Conhecimento do Local da Obra emitida pela própria Licitante é documento habilitatório obrigatório.

3.2. Da Apresentação da documentação de habilitação, das propostas de preços e do credenciamento

3.2.1. Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital as Licitantes devem apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.



3.2.2. A documentação será protocolada, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

3.2.3. A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

3.2.4. A documentação deve ser apresentada em 2 (dois) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados à CPL.

3.2.5. Os envelopes devem conter as seguintes identificações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº_012/2014
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº_012/2014
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

3.2.6. Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem em que está sendo solicitada, onde facilitará a sua verificação, podendo ainda, ser encadernada.

3.2.7. Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo, todas as folhas, serem numeradas e rubricadas.

3.2.8. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.9. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

3.2.10. Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.2.11. A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

3.2.12. Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IX ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

3.2.12.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 30 minutos**.

3.2.12.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

3.2.12.3. Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com cópia autenticada de documento procuratório público ou o original de instrumento procuratório



que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTA CERTAME e a responder pelo proponente (ANEXO IX).

3.2.12.4. Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente aos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

3.2.12.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

3.2.12.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL.

3.3. Da Habilitação

3.3.1. Os Documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

3.3.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou, nos caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, e os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.1.2. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.3. Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.3.1.5. Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

3.3.1.6. Caso os documentos referentes aos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.3.2. Os Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.3.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e do Município de João Neiva, válidas na data de abertura das propostas;

3.3.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos - CND para com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, válida na data de abertura das propostas;

3.3.2.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);

3.3.2.6. Certidão de Regularidade do **FGTS** válida na data de abertura das propostas;

3.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3.3. Os Documentos relativos à Qualificação Econômica – Financeira são:

3.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

3.3.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

3.3.3.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.3.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser



apresentados pelas licitantes, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.3.3.2. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

3.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

3.3.4.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do seu engenheiro responsável na entidade profissional competente (CREA) e as respectivas provas de quitação de anuidade do corrente exercício.

3.3.4.1.1. Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/ES.

3.3.4.2. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) seu (s) responsável (s) técnico (s), relacionado (s) na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

3.3.4.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deverá (ão) ser obrigatoriamente visado (s) pelo CREA, contendo o carimbo/etiqueta de visto/chancela.

3.3.4.2.2. A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA.

3.3.4.3. Comprovante de Regularidade **da empresa** no Conselho Regional de Administração (CRA);

3.3.4.3.1. Quando **a empresa** for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/ES, como condição para a assinatura contratual.

3.3.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

3.3.4.4.1. A comprovação da alínea acima poderá ser através da certidão de regularidade de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, em que conste o Responsável Técnico.

3.3.4.5. Comprovante de regularidade do Responsável Técnico (Administrador) da empresa no Conselho Regional de Administração-(CRA);



3.3.4.6. Declaração expressa, do Licitante, de que visitou o local dos serviços, e que tomou conhecimento dos problemas e dificuldades que possam ocorrer durante a execução.

3.3.4.7. Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

3.3.4.8. Declaração expressa, da Licitante, de que não possui, no quadro social da empresa, sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 2º (segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais.

3.3.5. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e somente poderão participar empresas brasileiras que desenvolvam atividade de engenharia pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3.3.6. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando, juntamente com os documentos acima listados, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, e Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão a que se refere este item.

3.4. Da Proposta de Preços

3.4.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

3.4.2. A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

3.4.3. Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

3.4.4. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

3.4.5. Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.

3.4.6. Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

3.4.7. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de João Neiva, conforme planilha orçamentária respectiva.

3.4.8. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMJN.



3.4.9. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

3.4.10. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.4.11. Será desclassificada a proposta de preços:

- a) Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b) Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços da PMJN;
- d) Que deixar de apresentar preços unitários e totais;
- e) Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;
- f) Que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMJN, ou;

- II. Valor orçado pela PMJN.

3.5. Do Critério para Julgamento, da Classificação, da Adjudicação e da Homologação

3.5.1. O critério de julgamento é o de menor preço.

3.5.2. Será vencedora da presente Tomada de Preços a Licitante que:

- a) For considerada Habilitada nos termos deste Edital e da legislação pertinente;
- b) Apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Edital;
- c) Ofertar o menor preço global.

3.5.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, a CPL procederá da seguinte forma:

3.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta inferior ao valor daquela considerada vencedora do certame e, caso o faça, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todos os interessados do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.

3.5.3.2. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e, estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3.3. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração



intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a solicitar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

3.5.4. Concluído o julgamento das propostas comerciais pela CPL, o resultado do julgamento (classificação das propostas comerciais e declaração da Licitante vencedora) será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

3.5.6. Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

3.5.7. O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4. DO PRAZO

O prazo previsto para execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes e caso seja necessário.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos até 30(trinta) dias após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação das licitantes, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

6. DAS MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte da PMJN, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.



6.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

6.3. As multas previstas neste Edital não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

6.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.6. Advertência;

6.7. Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,

d) A alínea “a” acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.

6.8. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos oriundos da seguinte dotação:

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	1545100062.014	4490510000	15000016	145

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	15 45100062.015	4490510000	15000016	148

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	1545200082.021	4490510000	15000016	173



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão da CPL que julgar a habilitação e as propostas de preços cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou da comunicação do resultado do respectivo julgamento.

8.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à PMJN, por intermédio da CPL. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

8.4. O prazo para interposição do recurso a que alude o parágrafo anterior é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato.

8.5. A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 9.2 a seguir.

9.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Da Garantia para Participar da Licitação

Será exigida para participação nesta Licitação garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato (Inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93), nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e no parágrafo 1º do art. 56 da citada Lei, conforme descrito no Item 3.1.2, deste Edital.

10.2. Da Garantia de Execução do Contrato

10.2.1. A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.



10.2.3. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

10.3. Da Garantia em Dinheiro

As garantias, quando efetuadas em dinheiro, deverão ser depositadas no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará as atividades pertinentes às suas competências.

11.3. O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

11.4. O Reajuste de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal considerando -se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação. Será calculado através da fórmula $R = Vx[(I-I_0)/I_0]$, cujas variáveis seguem abaixo descritas.

lo- Índice Nacional de Custos de Construção Civil, relativo ao mês anterior à formulação da proposta. $I_0(\text{dez}/2013)=560,593$, apurado e divulgado pela fundação Getúlio Vargas-FGV.

I- Idem ao lo, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à proposta.

R- Valor do reajuste procurado.

V- Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados

- Após a execução do objeto contratado, o mesmo será provisoriamente recebido pelo responsável pela fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi finalizada (conforme alínea "a", I, do art.73, da Lei nº 8.666/93). Após o recebimento provisório, o servidor ou a comissão designada receberá definitivamente a obra, também mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo definido no edital, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, prazo esse necessário para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

- O recebimento provisório ou definitivo não isentará a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pela avença. A Lei Civil, aplicada subsidiariamente ao contrato administrativo, estabelece a garantia de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais, como em função do solo. (art 618 da Lei nº 10.406/2002)

11.5. A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.6. Os serviços licitados estão estimados em **R\$ 1.047.739,58**(Hum milhão quarenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

11.7. A PMJN poderá, a qualquer tempo, desqualificar a licitante vencedora, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

11.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de João Neiva – ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Neiva (ES), 30 de Maio de 2014.

Magnória Reali
Presidente da CPL



TP 012/2014

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo sócio, Sr. _____, situada _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 012/2014, objeto do processo administrativo nº 1.149/2014 de 18/03/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem Felícia, Tancredo Neves, Projetada, Arnaldo Índio do Brasil e José Dilson Bastos, Construção de muro de arrimo na rua Felícia e construção de praça, no bairro de Fátima, neste Município, com fornecimento de materiais, na intenção de proporcionar melhor mobilidade urbana, trafegabilidade de pedestres e veículos, bem como o escoamento correto das águas pluviais, conforme processo administrativo nº 1.149/2014 de 18/03/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilha e projetos anexos ao processo licitatório.

O presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos dos serviços contratados serão feitos após a apresentação planilha de medição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos, devidamente atestada, e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O prazo máximo para execução dos serviços é de 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	1545100062.014	44905100000	15000016	145

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	15 45100062.015	44905100000	15000016	148

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesas:	Fonte:	Ficha
024	101	1545200082.021	44905100000	15000016	173

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1.No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,serão aplicadas as seguintes penalidades;

a-Multa

b-Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

c-Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colatina e,

d-Declaração de inidoneidade

5.2.Será aplicada a multa de 0,2%(dois décimos por cento) do valor do contrato,por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

5.3.Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a)Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b)Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

c)Desatender as determinações da fiscalização;

d)Cometer faltas retiradas na execução dos serviços;

e)Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

5.4.Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA.

a)Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;



b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

d) Se recuse a assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

5.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

5.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade de falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pela PMJN, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução da obra;
- e) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente.
- f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº 9.605/1998;
- g) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- h) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i) Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;
- j) Atender às normas de Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

7.2. A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de João Neiva, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda à PMJN o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma Contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da PMJN;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela PMJN, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;



- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, quando a insuficiência de rendimento do mesmo para o cumprimento do cronograma da Execução;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;
- i) Deixar retirar do canteiro de obras qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Não serão reajustados os valores contratuais salvo quando ocorrer casos previstos no artigo 65 § 1º e seguintes da lei 8.666/93 e outras legislações pertinente ao tema e quando necessária a incidência de reajuste no valor contratual, que seja realizada com base nos índices da Fundação Getúlio Vargas - FGV

10.2. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

- a) Quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

11.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

11.2. Fica estabelecido que a PMJN, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

11.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O Contratado deverá registrar a obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da matrícula, Registro de Quitação no CREA, ART da obra, à CPL afim de serem anexadas ao presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**TP 012/2014
ANEXO II**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		CONSULTORIA:		R\$ Custo			
Item	Orgão	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, pedreiro SEDURB	m ²	8,00	284,18	2.273,44
01.02	DER-ES	42531	Equipe de Topografia (Mão de Obra)	mês	1,00	23.130,36	23.130,36
			SUB-TOTAL 01				25.403,80
TERRAPLENAGEM							
02.01	DER-ES	42578	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	m ³	590,00	2,26	1.333,40
02.02	DER-ES	42515	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	m ³	71,00	4,67	331,57
02.03	DER-ES	60010	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante (0,726X0,968X0+1,210, XR=5KM)	t	796,32	4,84	3.854,18
			SUB-TOTAL 02				5.519,15
DRENAGEM							
03.01	DER-ES	42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	111,00	112,09	12.441,99
03.02	DER-ES	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	378,00	158,07	59.750,46
03.03	DER-ES	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	27,00	1.350,71	36.469,17
03.04	DER-ES	43046	Peço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und	12,00	1.233,52	14.802,24
03.05	COMP	DRE-01	Canaleta drenante em concreto armado, incluindo grelhas FOFO, escavação e reaterro	m	105,00	1.133,51	119.018,55
03.06	COMP	DRE-02	Canaleta drenante em concreto armado, sem grelha, escavação e reaterro	m	62,00	680,63	42.199,06
03.07	DER-ES	40732	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-01)	und	1,00	547,42	547,42
03.08	DER-ES	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und	1,00	74,20	74,20
03.09	DER-ES	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	8,00	343,12	2.744,96
			SUB-TOTAL - 03				288.048,05
PAVIMENTAÇÃO							
04.01	DER-ES	42478	Regulização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m em Vias Urbanas	m ²	3.657,00	2,87	10.495,59
04.02	DER-ES	43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1.439,80	53,86	77.547,62
04.03	DER-ES	42499	Pavimentação com blocos de concreto H=08cm, colchão areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e areia, em Vias Urbanas	m ²	3.680,69	89,32	328.759,17
04.04	DER-ES	41240	Posseio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico pedatátil (L=0,40m)	m ²	1.548,30	71,75	111.090,58
			SUB-TOTAL - 04				527.892,96
OBRAS COMPLEMENTARES							
05.01	IOPEs	040904	MURO DE ARRIMO (Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ form, preparo e aplicação de concreto, forma de tábuas pinho-resp.5 vezes, exclusive escav. e reaterro) seções típicas nas seguintes dimensões: b=0,40m; B=1,23 e H=2,50m	m	10,00	1.151,72	11.517,20

Consultoria: **AVANTEC Engenharia**
 Data-base: novembro-12 BDI: 35%

ORÇAMENTO: KLEBER PEREIRA MACHADO - CREA: ES- 7839/D
 LOCAL-BAIRRO DE FÁTIMA - JOÃO NEIVA/ES.
 OBRA:PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 01
 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

OK 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27)3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R\$	PERÍODO (MESES)						PERÍODO (MESES)					
			1	2	3	4	5	6	7	8	9			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.403,80				100,00%								
	Financeiro (R\$)	25.403,80												
02	TERRAPLENAGEM	5.519,15				10,00%								
	Físico (%)													
	Financeiro (R\$)	551,92												
03	DRENAGEM	288.048,05				10,00%								
	Físico (%)													
	Financeiro (R\$)	28.804,81												
04	PAVIMENTAÇÃO	527.892,96				10,00%								
	Físico (%)													
	Financeiro (R\$)	52.789,30												
05	OBRAS COMPLEMENTARES	11.517,20												
	Físico (%)													
	Financeiro (R\$)	189.358,42												
06	PRAÇA 01													
	Físico (%)													
	Financeiro (R\$)													
	Total Parcial (%)					5,23%	2,80%	7,84%	7,84%	7,84%	7,84%	7,84%	7,84%	
	Total Acumulado (%)					5,23%	8,03%	15,87%	15,87%	15,87%	15,87%	15,87%	15,87%	
	Total Financeiro (R\$)	1.047.739,58				54.760,52	29.356,72	82.146,02	82.146,02	82.146,02	82.146,02	82.146,02	82.146,02	
	Total Acumulado (R\$)					54.760,52	84.117,24	166.263,26	248.409,27	330.555,29	412.701,30	412.701,30	412.701,30	

Consultoria: **AVANTEC Engenharia**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 01
 LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA - JOÃO NEIVAS.
 ORÇAMENTISTA: KLEBER PEREIRA MACHADO - CREA: ES-7839/D

131



ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R\$	PERÍODO (MESES)					PERÍODO (MESES)						
			10	11	12	13	14	15						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.403,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	TERRAPLENAGEM	5.519,15	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
03	DRENAGEM	288.048,05	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92	551,92
04	PAVIMENTAÇÃO	527.892,96	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81	28.804,81
05	OBRAS COMPLEMENTARES	11.517,20	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30	52.789,30
06	PRAÇA 01	189.358,42	-	-	3.455,16	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44	2.303,44
	Total Parcial (%)		7,84%	11,45%	11,78%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%
	Total Acumulado (%)		7,84%	19,30%	31,08%	42,86%	54,53%	66,20%	77,87%	89,54%	101,21%	112,88%	124,55%	136,22%
	Total Financeiro (R\$)	1.047.739,58	82.148,02	120.017,70	123.472,86	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14	122.321,14
	Total Acumulado (R\$)		494.847,32	614.865,02	738.337,88	860.659,02	982,978,88	1.105,299,76	1.227,620,64	1.350,941,52	1.474,262,40	1.597,583,28	1.720,904,16	1.844,225,04



TP 012/2014

ANEXO III

PROJETO

**O ANEXO III ENCONTRA-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO,
NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PMJN, À DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE E CÓPIAS.**



TP Nº 012/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.
- 2) Nosso preço global para execução da obra é de R\$(.....) , conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra é de 15 (quinze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TP 012/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

João Neiva, ____ de _____ de 2014.

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**, bem como todas as dificuldades e condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TP Nº 012/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ref.: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.

João Neiva, ____ de _____ de 2014.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem, letra “..”, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TOMADA DE PREÇOS 012/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da Tomada de Preços Nº 012/2014, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as sua exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



TOMADA DE PREÇOS 012/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



TP Nº 012/2014

ANEXO IX

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

EMPRESA

LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, está autorizado a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Assinatura Identificável
(nome do Representante da Empresa)